

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 609, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

EMENTA:Dispõe sobre a criação de uma linha de Kombi e Van e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a linha de Kombi e Van, que deverá fazer o seguinte percurso: saindo em frente da Unidade II, percorrendo as Avenidas Cleto Campelo e Dr. Sofrônio Portela, passando pela Rua 10 de Novembro, indo até ao Loteamento Nossa Senhora das Graças (INAB) e fazendo o seu terminal no OUTLET RECIFE, localizado na Rodovia Luiz Gonzaga – BR 232, em Moreno/PE. .

**Art. 2º**Os recursos para viabilizar, implantação e manutenção da linha referida no artigo 1º poderão ter por fontes as taxas pagas pelos permissionários que exploram a Linha.

**Art. 3º**O preço da tarifa será definido pelo Órgão competente da Secretaria de Municipal de Administração e Defesa Social.

**Art. 4º**Os veículos permitidos a explorar a Linha definida nesta Lei, deverão atender as seguintes exigências:

- I - Documentação do veículo rigorosamente completa e atualizada;
- II - Ano de fabricação não superior a dez anos;
- III - Inscrição junto à Prefeitura Municipal do Moreno;
- IV - Transportar passageiros exclusivamente sentados;

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Moreno, 28 de Abril de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**D8803953

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/05/2021. Edição 2826  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>